



PRORROGAÇÃO Nº 016/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que “A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período”.

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 006/2024/SMPS/RS, com a Organização da Sociedade Civil – Movimento Social São José-Pró Tuberculosos, inscrito no CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

Priscila Alves Rosa Ramos

Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais